LEI Nº 3.266 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

Acresce meta do Anexo I da Lei nº 2.997, de 5 de agosto de 2008.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 2.997, de 5 de agosto de 2008, que Dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2009 e dá outras providências e demais alterações vigentes, passa a vigorar com o acréscimo da meta em destaque anexa a presente lei.

Art. 2º A meta em destaque a que se refere o *caput* do artigo 1º, representa a inserção na legislação supra citada de crédito especial para a *Ampliação da Rede de Iluminação Pública da Avenida Tupi.*

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de novembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA